



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 102/2020/PROPESQ

Florianópolis, 21 de setembro de 2020.

Assunto: Classificação interna das Propostas submetidas à Chamada CNPq nº 12/2020 – MAI/DAI

Diante do resultado preliminar divulgado pelo CNPq, a comissão constituída pelos Professores Maique Weber Biavatti (PROPESQ), Juarez Vieira do Nascimento (PROPG) e Alexandre Ramos (SINOVA), designada para realizar a classificação das propostas submetidas ao Edital 12/2020/CNPQ, reuniu-se virtualmente no dia 10 de setembro de 2020 para classificar as propostas previamente submetidas, visto o parecer CNPq.

Parecer ad hoc CNPq: *A proposta possui mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos da Chamada. O número de professores orientadores credenciados e a capacidade instalada dos PPGs participantes do Programa são adequados em face do número de bolsas solicitadas, porém devido à alta demanda qualificada e à limitação orçamentária/financeira da Chamada, recomenda-se o ajuste no número de bolsas solicitadas. A ICT possui muito boa experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, inclusive aderentes aos temas e objetivos dos projetos propostos para esta chamada. As empresas apresentam históricos de projetos de PD&I executados nos últimos dois anos. A ICT apresenta estrutura administrativa e de propriedade intelectual adequados. O grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental estão adequadamente descritos e justificados. A estratégia para o acompanhamento e avaliação do programa e disseminação dos resultados para a sociedade estão claramente descritos e são adequados.*

Parecer final CNPq: *O CNPq acompanha o parecer do Comitê Julgador e aprova a presente proposta, com ajuste no número de bolsas solicitadas, frente à alta demanda qualificada e aos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para esta Chamada Pública.*

Aprovação: R\$ 1.291.584,00 → 7 bolsas DAI [(R\$ 2.200,00 + 394,00) x 48]; 7 bolsas MAI [R\$ 1500,00 x 24]; 35 bolsas ITI [R\$ 400,00 x 12]

A avaliação se deu a partir dos seguintes critérios, conforme divulgado em <https://propesq.ufsc.br/programa-maidai-mestrado-e-doutorado-academico-para-inovacao/>

Critério	Detalhamento
1. Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI (incluindo o conceito do PPG)	Nota 10= PPGs altamente consolidados - notas 6 e 7; Nota 9= PPGs consolidados - notas 4 e 5; Nota 8= PPGs em consolidação - nota 3 e sem nota.
2. Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) empresa(s) parceira(s), nos últimos dois anos	Nota 10 = 2 ou + projetos executados; Nota 9 = 1 projeto executado; Nota 8= não executou projeto
3. Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o país	Nota 10= Alto potencial de impacto; Nota 9= Médio potencial de impacto; Nota 8= Baixo potencial de impacto.
4. Disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica)	Nota 10= Plano de divulgação em eventos, publicações bibliográficas e publicações técnicas; Nota 9= Plano de divulgação em eventos e publicação bibliográfica ou publicação técnica; Nota 8= Plano de divulgação em eventos ou publicação bibliográfica ou publicação técnica.
5. Atender a maior diversidade de PPGs candidatos	Apenas um bolsista por PPG

Os 10 proponentes anteriormente agrupados foram classificados de acordo com os critérios acima descritos. A classificação final foi estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, a nota obtida no critério "1" foi utilizada como critério de desempate. As pontuações foram atribuídas aos candidatos a partir da discussão, caso a caso, das propostas apresentadas para obtenção de consenso entre os membros da comissão.

Ressalta-se que, no caso de uma proposta aprovada com bolsa não ser consolidada, ou seja, não entregar os documentos no prazo estabelecido e não ocorrer a assinatura do convênio final¹, a bolsa será atribuída à proposta subsequente, respeitando-se a ordem dos suplentes.

As bolsas de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) terão a duração de 24 meses e de 48 meses, respectivamente. As bolsas MAI e DAI somente poderão ser outorgadas ao estudante que esteja ingressando no PPG no momento da indicação da respectiva bolsa, não sendo admitido realizar substituição de bolsistas. As bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) vinculadas ao MAI/DAI, terão a duração de 12 meses, e indicação do bolsista será realizada na seqüência à implementação da bolsa de mestrado ou doutorado.

Para o DAI, as propostas foram assim classificadas:

PPG	PROPONENTE	BOLSA DAI	BOLSA ITI	CLASSIFICAÇÃO
Engenharia Química	DachamirHotza	1	3	1
Ciência e Engenharia de Materiais	Orestes Alarcon	1	3	2
Recursos Genéticos Vegetais	MarcielStadnik	1	3	3
Engenharia de Alimentos	Marco Di Luccio	1	3	4
Farmacologia	Rui Prediger	1	3	5
Aqüicultura	Felipe Vieira	1	3	6
Engenharia Mecânica	Armando Albertazzi	1	3	7

Para o MAI, as propostas foram assim classificadas:

PROGRAMA	PROPONENTE	BOLSA MAI	BOLSA ITI	CLASSIFICAÇÃO
Engenharia Elétrica	Bartolomeu Uchôa	1	2	1
Química	Gustavo Micke	1	2	2
Biotecnologia e Biociências	Mario Steindel	1	2	3
Ciência da Computação	Antônio Frölich	1	2	4
Engenharia Têxtil	Ana Boemo	1	2	5
Engenharia Civil	Poliana Moraes	1	2	6
Engenharia de Sistemas Eletrônicos	Diego Greff	1	2	7

Assim que for autorizado o cadastro de bolsas, os PPG e coordenadores de projetos serão comunicados.

¹O convenio tripartite poderá ser feito com qualquer fundação credenciada pela UFSC. O modelo editável está disponível em: <https://propesq.ufsc.br/programa-maidai-mestrado-e-doutorado-academico-para-inovacao/>

Perante o CNPq, o prazo final para implementação das bolsas DAI é 15 de maio de 2021; para as bolsas MAI é 15 de maio de 2023; para as bolsas ITI é 5 de maio de 2024 (respeitado os calendários das bolsas MAI/DAI).

Perante a UFSC, solicita-se que os beneficiários confirmem imediatamente o interesse nas bolsas e deem início ao processo para indicação dos bolsistas. A manifestação deve ser feita em até 30 dias (a partir da data deste ofício) e a indicação dos bolsistas em até 45 antes do prazo estabelecido pelo CNPq. Estas condições permitirão a chamada de suplentes, em caso de não confirmação dos primeiros beneficiários, evitando assim a perda da cota pela instituição.

Recomenda-se que sejam envidados esforços para a rápida implementação de todas as bolsas.

Finalmente, lembra-se que o processo de atribuição das bolsas aos alunos, no âmbito de cada PPG, deverá ser regulamentado pelo respectivo colegiado.

Atenciosamente,

MAIQUE WEBER BIAVATTI
Superintendente de Projetos
PROPESQ/UFSC

JUAREZ VIEIRA DO NASCIMENTO
Superintendente de PÓS-GRADUAÇÃO
PROPG/UFSC

ALEXANDRE M. RAMOS
SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO
UFSC